



## MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

### EDITAL Nº 38 /2017

Dr. Manuel Maria Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 23 de fevereiro de 2017, deliberou aprovar e submeter a apreciação pública o «**Projeto de Regulamento Municipal do Programa de Incentivos ao Voluntariado nos Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses**», para cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.-----

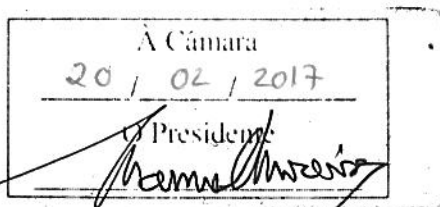
Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação, que durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação na 2.ª série do Diário da República, o referido projeto de regulamento poderá ser consultado no Edifício dos Paços do Concelho, nos Serviços de Atendimento ao Público, bem como no sítio [www.cm-marco-canaveses.pt](http://www.cm-marco-canaveses.pt). e sobre o qual os interessados poderão apresentar as suas sugestões ou observações, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, no horário normal de expediente e durante o referido prazo, que podem ser entregues, pessoalmente, nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, ou via postal, a serem remetidos para o Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, ou, ainda, por correio eletrónico para [info@cm-marco-canaveses.pt](mailto:info@cm-marco-canaveses.pt). -----

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio da Internet supra referido. -----

Marco de Canaveses e Paços do Concelho, aos 02 dias do mês de março de 2017. -----

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Manuel Moreira



4.

## Projeto de Regulamento Municipal do Programa de incentivos ao voluntariado nos Bombeiros

### Nota Justificativa

Numa sociedade em que os valores e o empenho por causas começam a escassear, não é de mais reconhecer o papel dos Bombeiros no apoio aos seus próximos pondo em causa, muitas vezes, a sua própria vida.

O combate a incêndios, o socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades, o socorro a naufragos e buscas subaquáticas, o socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, a colaboração em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas, é a missão desenvolvida pelas corporações de Bombeiros e que alcançou um reconhecimento inquestionável como tarefa essencial ao bem-estar das populações, que enobrece todos aqueles que abraçam esta atividade. A adesão a estas causas revela coragem, civismo e respeito pela vida humana.

No concelho do Marco de Canaveses também o socorro, e genericamente a proteção civil, assenta no voluntariado dos nossos cidadãos na causa dos Bombeiros na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses e onde desempenham funções nos seus diferentes quadros mais de 164 homens e mulheres deste nosso concelho.

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses é um Instituição fundada em 20 de janeiro de 1924, legalizada por despacho publicado no Diário do Governo n.º 298, de 24 de abril de 1926, e reconhecida de Utilidade Pública por Decreto Governamental de 16 de janeiro de 1928.

A crise de valores que hoje atinge a nossa sociedade tem dificultado o recrutamento de homens e mulheres para a causa dos Bombeiros. Neste sentido, o Município do Marco de Canaveses, apesar das fortes restrições orçamentais que o afetam propõe um conjunto de medidas de apoio ao voluntariado no corpo de Bombeiros do Concelho, designado programa de incentivos ao voluntariado nos Bombeiros e que visa o reconhecimento do papel dos Bombeiros do Marco de Canaveses no socorro às populações do Concelho, um incentivo ao voluntariado nos Bombeiros e um apoio a estes e suas famílias em tempos de dificuldades que atravessamos.



Com estas medidas de apoio social espera o Município do Marco de Canaveses, não só, reconhecer o trabalho dos nossos Bombeiros, bem como, incentivá-los à sua permanência nos quadros da nossa corporação e à adesão de novos homens e mulheres a esta nobre causa social.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas h) e j) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente projeto de Regulamento Municipal do Programa de Incentivos ao Voluntariado nos Bombeiros, a ser submetido à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos dos artigos 25.º n.º 1 alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k) e ccc), ambos da referida lei.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

#### Legislação habilitante

O presente regulamento tem como normas habilitantes os artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, as alíneas h) e j) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e alíneas k) do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, todos na sua atual redação.

#### Artigo 2.º

#### Objeto

O presente regulamento estabelece os critérios de atribuição de apoios sociais extraordinários aos Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses e que se traduzirão na redução do valor da fatura dos serviços de ambiente, na comparticipação na aquisição de serviço de transporte urbano e no acesso a serviços culturais, na isenção de taxas de licenças municipais, na atribuição de apoios na área de educação e do desporto.

## CAPÍTULO II

### Condições de acesso

#### Artigo 3.º

#### Âmbito de Aplicação



1 — Beneficiam destas medidas de apoio social, os elementos pertencentes aos quadros do Corpo de Bombeiros Voluntários do Concelho, homologados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil:

- a) Quadro Ativo
- b) Quadro de Comando
- c) Quadro de Especialistas
- d) Quadro de Honra

2 — Para além de integrarem os quadros referidos no ponto anterior, estes elementos deverão fazer parte integrante da relação anual que o Corpo de Bombeiros envia para o Município e que preenchem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter mais de 16 anos;
- b) Possuir a categoria igual ou superior a cadete;
- c) Constar dos quadros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses;
- d) Ter mais de um ano de bom e efetivo serviço de bombeiro.

3 — Os infantes dos 6 aos 16 anos.

4 — O acesso a estas medidas de apoio social será suspenso ou vedado, aos elementos que, embora integrem os quadros referidos no ponto 1 do presente Artigo, sejam sujeitos a procedimento disciplinar interno, resultando este nas seguintes penas:

- a) Suspensão de 10 a 180 dias;
- b) Demissão.

#### Artigo 4.º

#### **Benefícios**

Os Bombeiros que se enquadrem nas alíneas referidas no n.º 1 do artigo anterior poderão beneficiar dos seguintes apoios:

- a) Beneficiar do seguro de acidentes pessoais celebrado e pago pela Câmara Municipal do Marco de Canaveses para os casos previsto no número dois;
- b) Redução de 50 % nas tarifas de resíduos, para consumidores domésticos;



- c) Comparticipação de 50 % na aquisição do “Passe Mensal” do serviço de transporte urbano (Urbmarco);
- d) Isenção de pagamento das Taxas Municipais das licenças de construção, ampliação ou modificação de casa de habitação própria e permanente;
- e) Atribuição de Bolsa de Estudo de 50€ por mês, aos filhos dos Bombeiros falecidos em serviço ou com doença contraída no desempenho de funções, durante a sua escolaridade obrigatória, que tenham aproveitamento no ano letivo anterior;
- f) Apoio de 15€ por ano em material escolar, por descendentes diretos durante a frequência da escolaridade obrigatória, em complemento a outros eventuais apoios;
- g) Redução de 50 % no valor da inscrição para os descendentes diretos de Bombeiros, até um total de 20 vagas, nas Férias Desportivas;
- h) Redução de 50 % sobre as mensalidades das classes para os Bombeiros e familiares diretos e entrada livre em horários preestabelecidos, nas atividade aquáticas nas Piscinas Municipais do Marco de Canaveses e nas de Alpendorada.
- i) Cedência de equipamentos municipais para desenvolvimento de atividades de relevante interesse municipal.

2 – Os Bombeiros têm direito ao seguro previsto na alínea a) do número anterior nas situações de riscos cobertos e valores de seguro: morte ou invalidez permanente, despesas de tratamento, repatriamento e transporte e incapacidade temporária absoluta em caso de internamento hospitalar, sendo atualizado ordinária e automaticamente todos os anos.

#### Artigo 5.º

#### Procedimento

1 — Caso pretendam usufruir dos benefícios previstos no presente regulamento, os Bombeiros que reúnam os requisitos constantes do artigo 3.º, deverão preencher e entregar uma ficha de inscrição nos Serviços de Atendimento ao Público do Município de Marco de Canaveses, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Declaração do Comandante do Corpo de Bombeiros, a atestar como o elemento em causa tem o direito a usufruir dos apoios sociais referidos neste regulamento e não está sujeito a nenhuma ação disciplinar interna;



b) Fotocópia do documento de identificação civil (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão) do próprio e dos descendentes diretos;

2 — O Município de Marco de Canaveses, atendendo à natureza do benefício, poderá solicitar outros documentos e informações que se mostrem necessários para a respetiva concessão.

3 — Sempre que o processo esteja devidamente instruído com os documentos referidos nas alíneas anteriores, o Município de Marco de Canaveses comunica aos interessados o resultado da sua apreciação.

4 — Caso os benefícios sejam concedidos, os mesmos deverão refletir-se no mês subsequente à comunicação prevista no número anterior, devendo para tal o Município comunicar tal decisão às entidades parceiras, bem como aos respetivos Serviços Municipais.

#### Artigo 6.º

##### **Duração dos benefícios**

1 — Os benefícios serão concedidos pelo período de 1 ano, a contar da data do deferimento da pretensão e apenas enquanto se verificarem.

2 — Os beneficiários ficam obrigados a comunicar ao Município de Marco de Canaveses, quaisquer alterações às condições que conduziram à atribuição do benefício.

3 — Findo o prazo constante do n.º 1, o benefício concedido será renovável, mediante apresentação de novo pedido.

4 — No caso do Município de Marco de Canaveses tomar conhecimento, por parte do Corpo de Bombeiros, da alteração das condições que levam à atribuição do benefício, este será imediatamente anulado, até esclarecimento da situação.

#### Artigo 7.º

##### **Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e os demais casos omissos suscitados com a interpretação e aplicação do presente regulamento, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

#### Artigo 8.º

##### **Encargos financeiros**



Os encargos financeiros suportados pela Câmara Municipal em resultado da execução do presente regulamento serão cobertos pela rubrica da Proteção Civil, a inscrever anualmente no Orçamento Municipal.

Artigo 9.º

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



## AVISO

Dr. MANUEL MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, faz público que: -----  
Para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, teve início, nesta data, o procedimento de elaboração do Regulamento Projeto de Regulamento Municipal do Programa de Incentivos ao Voluntariado nos Bombeiros.-----

O procedimento de elaboração do regulamento surge com o objetivo primordial de incentivo e promoção ao Voluntariado na corporação de Bombeiros do Marco de Canaveses, reconhecendo que o combate a incêndios, o socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abaloamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades, o socorro a naufragos e buscas subaquáticas, o socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, a colaboração em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas, é a missão desenvolvida pelas corporações de Bombeiros e que alcançou um reconhecimento inquestionável como tarefa essencial ao bem-estar das populações, que enobrece todos aqueles que abraçam esta atividade, e que a adesão a estas causas revela coragem, civismo e respeito pela vida humana, sendo que estas competências e atribuições são prosseguidas, sobretudo, com recurso ao voluntariado.-----

Assim, qualquer pessoa, singular ou coletiva, pode constituir-se interessada no procedimento, desde que manifeste tal propósito, no prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no sítio da Câmara Municipal do Marco de Canaveses na internet – [www.cm-marco-canaveses.pt](http://www.cm-marco-canaveses.pt) – e nos locais de estilo, podendo nessa altura, apresentar os seus contributos, sem prejuízo de o poderem fazer no decorrer do período de discussão pública, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h, que podem ser entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, ou via postal, a serem remetidos para Largo Sacadura Cabral, 4630-219 – Marco de Canaveses, ou, ainda, por correio eletrónico para [info@cm-marco-canaveses.pt](mailto:info@cm-marco-canaveses.pt).-----

Marco de Canaveses e Paços do Concelho, aos dias 9 do mês de fevereiro de 2017. -----

O Presidente da Câmara,

Dr. Manuel Moreira





## AVISO

Dr. MANUEL MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, faz público que: -----  
Para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, teve início, nesta data, o procedimento de elaboração do Regulamento Projeto de Regulamento Municipal do Programa de Incentivos ao Voluntariado nos Bombeiros.-----

O procedimento de elaboração do regulamento surge com o objetivo primordial de incentivo e promoção ao Voluntariado na corporação de Bombeiros do Marco de Canaveses, reconhecendo que o combate a incêndios, o socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abaloamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades, o socorro a náufragos e buscas subaquáticas, o socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, a colaboração em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas, é a missão desenvolvida pelas corporações de Bombeiros e que alcançou um reconhecimento inquestionável como tarefa essencial ao bem-estar das populações, que enobrece todos aqueles que abraçam esta atividade, e que a adesão a estas causas revela coragem, civismo e respeito pela vida humana, sendo que estas competências e atribuições são prosseguidas, sobretudo, com recurso ao voluntariado.-----

Assim, qualquer pessoa, singular ou coletiva, pode constituir-se interessada no procedimento, desde que manifeste tal propósito, no prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no sítio da Câmara Municipal do Marco de Canaveses na internet – [www.cm-marco-canaveses.pt](http://www.cm-marco-canaveses.pt) – e nos locais de estilo, podendo nessa altura, apresentar os seus contributos, sem prejuízo de o poderem fazer no decorrer do período de discussão pública, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h, que podem ser entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, ou via postal, a serem remetidos para Largo Sacadura Cabral, 4630-219 – Marco de Canaveses, ou, ainda, por correio eletrónico para [info@cm-marco-canaveses.pt](mailto:info@cm-marco-canaveses.pt).-----

Marco de Canaveses e Paços do Concelho, aos dias \_\_\_\_ do mês de fevereiro de 2017. ---

O Presidente da Câmara,

Dr. Manuel Moreira



## AVISO

Dr. MANUEL MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, faz público que: -----  
Para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, teve início, nesta data, o procedimento de elaboração do Regulamento Projeto de Regulamento Municipal do Programa de Incentivos ao Voluntariado nos Bombeiros.-----

O procedimento de elaboração do regulamento surge com o objetivo primordial de incentivo e promoção ao Voluntariado na corporação de Bombeiros do Marco de Canaveses, reconhecendo que o combate a incêndios, o socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades, o socorro a naufragos e buscas subaquáticas, o socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, a colaboração em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas, é a missão desenvolvida pelas corporações de Bombeiros e que alcançou um reconhecimento inquestionável como tarefa essencial ao bem-estar das populações, que enobrece todos aqueles que abraçam esta atividade, e que a adesão a estas causas revela coragem, civismo e respeito pela vida humana, sendo que estas competências e atribuições são prosseguidas, sobretudo, com recurso ao voluntariado.-----  
Assim, qualquer pessoa, singular ou coletiva, pode constituir-se interessada no procedimento, desde que manifeste tal propósito, no prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no sítio da Câmara Municipal do Marco de Canaveses na internet – [www.cm-marco-canaveses.pt](http://www.cm-marco-canaveses.pt) – e nos locais de estilo, podendo nessa altura, apresentar os seus contributos, sem prejuízo de o poderem fazer no decorrer do período de discussão pública, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h, que podem ser entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, ou via postal, a serem remetidos para Largo Sacadura Cabral, 4630-219 – Marco de Canaveses, ou, ainda, por correio eletrónico para [info@cm-marco-canaveses.pt](mailto:info@cm-marco-canaveses.pt).-----

Marco de Canaveses e Paços do Concelho, aos dias 9 do mês de fevereiro de 2017.-----

O Presidente da Câmara,

Dr. Manuel Moreira